



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ MÓVEL, FIXA,
INTERNET E TELEGESTÃO PARA O BIÉNIO 2014/2015 – PROCESSO N.º
001/CPB/SA/14”**

(Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de junho).

Aprovado em reunião de Câmara,
datada de 14/02/2014



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015”

Processo n.º 001/CPB/SA/14

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLAUSULA 1.ª - OBJETO

O objeto do presente procedimento consiste na “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ MÓVEL, FIXA, INTERNET E TELEGESTÃO PARA O BIÉNIO 2014/2015**”, compreendendo a prestação de serviços a necessidade de comunicações do Município de Pombal para os próximos 24 meses de voz móvel, voz fixa, sms, acesso móvel á Internet e acesso Internet em vários edifícios Municipais. – Processo n.º 001/CPB/SA/14.

CLAUSULA 2.ª - CONTRATO

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CLAUSULA 3.ª - PRAZO

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLAUSULA 4.ª - PREÇO BASE

1 – O preço base é fixado em **€150.000.00** (cento e cinquenta mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

2 – O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

3 - As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

CLAUSULA 5.ª - OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços a obrigação de prestar o serviço nos termos identificados nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos.

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

CLAUSULA 6.ª - PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pretende-se que os serviços objeto do contrato sejam prestados continuamente pelo prazo de 24 meses a partir da outorga do contrato



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015”

Processo n.º 001/CPB/SA/14

CLÁUSULA 7.ª - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1 – O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

CLAUSULA 8.ª - OBJETO DO DEVER DE SIGILO

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Pombal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente a execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLAUSULA 9.ª - PREÇO CONTRATUAL

1 — O valor do contrato corresponde à soma de todas as prestações dos serviços objeto do presente contrato.

2 – O valor referido no numero anterior inclui o cumprimento de todas as obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, devendo o Município de Pombal pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no numero anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente publico.

CLAUSULA 10.ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

1 — A quantia devida pelo Município de Pombal, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após o serviço ser efetuado e os elementos eventualmente produzidos, serem formalmente aceites pelo Município, após apreciação dos mesmos.

3 — Em caso de discordância por parte do Município de Pombal, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder a emissão de nova fatura corrigida.

CLAUSULA 11.ª - PENALIDADES CONTRATUAIS

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Pombal pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento da data prevista e da prestação do serviço objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 50% do valor contratual;

b) Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento;

c) Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros prestadores os serviços em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário faltoso;

d) As penas pecuniárias previstas não obstam a que se exija ainda uma indemnização pelo dano excedente.

CLAUSULA 12.ª - FORÇA MAIOR

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens,



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015”

Processo n.º 001/CPB/SA/14

greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstancias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados as sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligencia sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLAUSULA 13.ª - RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Pombal pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

3 – A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba à entidade adjudicante nos termos gerais do direito.

CLAUSULA 14.ª - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLAUSULA 15.ª - SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CLAUSULA 16.ª - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada a outra parte.

CLAUSULA 17.ª - CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLAUSULA 18.ª - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

Pretende-se que a prestação de serviços de comunicações de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015 seja efetuada, de acordo com as características referidas na Parte II – Clausulas Técnicas.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

CLAUSULA 19.ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de junho e demais legislação aplicável.

PARTE II

CLAUSULAS TÉCNICAS

CLAUSULA 1ª – DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente caderno de encargos apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:

- a) **Cartão SIM** (Subscriber Identification Module) – Cartão Identificador do Subscritor do Serviço;
- b) **CAT** – Centro de Apoio Técnico da entidade prestadora do serviço;
- c) **Disponibilidade da rede** – Tempo durante o qual é possível efetuar e receber chamadas e/ou enviar dados entre dois equipamentos terminais, calculada em termos de percentagem sobre o tempo total considerado;
- d) **Equipamento terminal** – Dispositivo eletrónico para acesso à infraestrutura de rede da entidade prestadora do serviço;
- e) **Intraconta/GFU** – Comunicações de voz e SMS's realizadas entre equipamentos terminais com cartão SIM contratados pela entidade adjudicante à entidade prestadora do serviço (origem na rede Móvel e destino na rede móvel e origem na rede móvel e destino nos acessos primários da rede fixa) ou comunicações de voz com origem na rede fixa a partir dos acessos primários contratados com destino para os equipamentos terminais com cartão SIM contratados pela entidades adjudicante à entidade prestadora do serviço;
- f) **Nível de Serviço** – Utilizado para designar Service Level Agreement (SLA): contrato que especifica os níveis de serviços ou standards de desempenho que a entidade prestadora do serviço se compromete a prestar a uma determinada entidade adjudicante, nomeadamente, a disponibilidade da infraestrutura e comunicações, confidencialidade, segurança dos dados, etc;
- g) **On-Net** – Comunicações realizadas dentro da rede do prestador do serviço;
- h) **Off-Net** - Comunicações realizadas para outras redes externas à rede do prestador do serviço;
- i) **Portabilidade** – Serviço de rede que permite que um número originalmente atribuído pelo ICP – ANACOM a um dado prestador do serviço seja transportado para outro prestador do serviço;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

- j) **Privação de serviço** – Indisponibilidade de rede que prive utilizar serviços que estão no âmbito do objeto do contrato;
- k) **Serviço de dados** - serviço de transporte de dados, permitindo a qualquer utilizador, através de equipamento apropriado, enviar e receber dados para outro ponto terminal;
- l) **Machine-to-Machine (M2M)** consiste na **interação, sem intervenção humana**, entre ativos / equipamentos / máquinas e os sistemas de informação que suportam os processos de negócios relativos à gestão desses ativos.

CLÁUSULA 2.ª REQUISITOS GERAIS

1. O prestador de serviços deverá cumprir os requisitos funcionais e técnicos mínimos definidos na Lei das Comunicações eletrónicas (Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro) e demais legislação aplicável. Com este contrato, pretende-se um de fornecimento de serviço de voz fixa e móvel, acesso a dados e SMS, acessos internet, acessos banda larga móvel e ainda uma solução de Telegestão, por um período de 24 meses.
2. Deverá ser criado de um GFU (Grupo Fechado de Utilizadores) entre a central do Município, os terminais fixos e os terminais móveis, onde as comunicações On-Net devem ter um custo zero. A título de exemplo, um acesso analógico instalado numa ETAR (Estação de Tratamento de Águas) poderá ligar para uma extensão da central telefónica do Município marcando por exemplo (236210594) e vice-versa sem qualquer custo. O mesmo acesso poderá fazer chamadas para um móvel do grupo, e vice-versa, também sem qualquer custo adicional.
3. A partir das centrais atuais existentes no Município (Cisco Callmanager Versão 6.1.5.10000-10), deverá ser possível uma ligação de pelo menos 32 canais com o operador. Este meio, deverá permitir efetuar comunicações entre os terminais móveis, fixo e as extensões do Município e vice-versa a custo zero.
4. Esta ligação deverá ser efetuada no mesmo circuito em Fibra ótica a utilizar para acesso à Internet, suportando todas as comunicações móveis e fixas de e para a sede do Município.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

CLÁUSULA 3.ª REQUISITOS COMUNICAÇÕES MÓVEIS DE VOZ, DADOS E SMS

1. A tarificação no tráfego de Voz "intraconta"/GFU (Origem Rede Móvel – Terminação Rede Móvel) e no tráfego SMS "intraconta" (Origem Rede Móvel – Terminação Rede Móvel) deverá ter custo 0,00€.
2. A tarificação no tráfego de Voz "intraconta"/GFU (Origem a partir dos acessos da Rede Fixa ou seja, extensões da Central Telefónica do Município – Terminação Rede Móvel) deverá ter custo 0,00€.
3. A tarificação no tráfego de Voz "intraconta"/GFU (Origem Rede Móvel – Terminação na Rede Fixa ou seja, extensões da Central Telefónica do Município) deverá ter 0,00€.
4. O prestador de serviços obriga-se a cumprir os seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos:
 - a. Discriminar nos planos de preços as chamadas de voz efetuadas e recebidas, mensagens enviadas e recebidas e transmissão de dados por zonas geográficas;
 - b. Garantir a portabilidade de numeração para todos os serviços existentes no universo da entidade adjudicante sem qualquer custo para o Município de Pombal;
 - c. Garantir o acesso aos serviços discriminados no presente Caderno de Encargos;
 - d. Faturação ao segundo a partir do 1º minuto;
 - e. Unidade de faturação de dados máximo 100 KB;
 - f. Garantir a possibilidade de barramento de chamadas;
 - g. Garantir a possibilidade da entidade adjudicante estabelecer um valor máximo (plafond) de comunicações, em múltiplos de 5€, a atribuir a cada utilizador e sem consumos mínimos obrigatórios (fixo e móvel para voz e dados);
 - h. Garantir a possibilidade de, por opção da entidade adjudicante, após se ter atingido o valor máximo a que se refere a alínea anterior, os custos subsequentes serem suportados pelo utilizador, originando o envio de uma mensagem curta (SMS) ao utilizador para que este, caso queira, possa efetuar um carregamento através da rede multibanco;
 - i. Ultrapassado o valor máximo indicado na alínea g) o utilizador não poderá deixar de receber qualquer chamada, tão pouco deixar de comunicar (voz e sms) para qualquer outro equipamento intraconta;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

- j. As soluções devem fornecer funcionalidades de limitador ou avisador de que o valor máximo de comunicações estabelecido pela entidade adjudicante está a ser atingido;
 - k. Garantir que a gestão de *plafonds* possa ser efetuada com periodicidade mensal;
 - l. A solução deve permitir a inibição do serviço de *roaming*.
 - m. Na utilização em *roaming* os tarifários deverão discriminar o consumo por zonas geográficas;
 - n. Disponibilizar plataforma Web para envio de SMS's de acordo com as condições financeiras incluídas na sua proposta. Este envio deverá ser possível através de WebServices;
 - o. Ter disponível para fornecer, terminais e acessórios (telemóveis, smartphones, etc) com diversas opções em termos de marcas, modelos e sistemas operativos, atualizados tecnologicamente e largamente divulgados no mercado;
 - p. Disponibilizar à entidade adjudicante, com periodicidade mínima trimestral, novos catálogos/listas sobre os equipamentos e acessórios referidos na alínea anterior, com indicação do preço máximo para aquisição.
 - q. Disponibilizar à entidade adjudicante, via plataforma web, acesso a área reservada, para análise detalhada da faturação;
5. No final dos 24 meses de contrato, o prestador de serviços não pode solicitar qualquer valor para desbloquear os equipamentos que entretanto foi fornecendo ao Município durante a vigência do contrato.
6. Os equipamentos em uso atualmente pelo Município estão vinculados à rede TMN. O adjudicatário terá de garantir a portabilidade/substituição dos equipamentos existentes (cerca de 81), sem recorrer ao valor do plafon acordado para equipamentos.
7. Possibilitar aos colaboradores do Município ter acesso às mesmas condições de tarifários de voz móvel e dados, cumprindo os seguintes requisitos:
- a) Os colaboradores do Município serão os responsáveis na gestão dos mesmos com a entidade fornecedora. Cada colaborador poderá ter no máximo até 3 cartões nestas condições;
 - b) Para além das mesmas condições comerciais de tarifário de voz móvel e dados, deverá ser garantido que as comunicações entre os números destes cartões colaborador e o dos utilizadores do Município não terão qualquer custo associado (Intraconta/GFU);



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015”

Processo n.º 001/CPB/SA/14

- c) A entidade fornecedora deverá garantir uma linha de apoio para as respetivas ativações, sem qualquer intervenção do Município de Pombal;
- d) Deverá existir a possibilidade de fornecer equipamentos aos colaboradores, estando a cargo destes, as expensas dos mesmos.
8. Disponibilizar 20 cartões com tarifário ilimitado, onde estejam incluídos todas as comunicações de voz móvel e fixa (não se inclui o serviço de internet móvel).
9. Poderá ser apresentado um valor fixo por cartão, sendo que este deverá contemplar no mínimo 60 minutos de conversação a descontar no tráfego On-Net e Off-Net. Além disso os minutos devem ser contemplados na globalidade do conjunto de cartões e não apenas para o cartão específico, isto é, se um cartão não fizer 60 minutos de chamadas, esses minutos deverão poder ser utilizados por outros cartões da conta.
10. Na Tabela 1, pode ser observado o perfil de tráfego neste tipo de comunicações, disponibilizado pelo atual operador:

Perfil de Tráfego (por tipologia). Informação Inerente ao período de 2012/09 a 2013/09		
Tipologia	Vol. méd. mensal/ cartão (m)	Vol. méd. mensal/ cliente (m)
Voz Originado / M - M (exceto mesmo grupo)	56	8857
Voz Originado / M - M (mesmo grupo / OnNet)	33	4650
Voz Originado / M - PT	3	453
Voz Originado / M - OR	1	90
Voz Originado / Optimus	11	1557
Voz Originado / Vodafone	56	7886
Voz Originada/Internacional/Z2 (exceto Espanha)	0	3
Voz Originado / Internacionais / Zona 3	0	0
Voz / Roaming Originado	0	45
Voz / Roaming Terminado	0	13
SMS Originado / M - M (exceto mesmo grupo)	9	1258
SMS Originado / M - PT	0	2
SMS Originado / M - OR	0	2
SMS Originado / M - OR/TELECEL OU OPTIMUS	7	960

Tabela 1: Perfil de tráfego – Serviços com origem na rede móvel, Voz e SMS's

CLÁUSULA 4.ª REQUISITOS COMUNICAÇÕES MÓVEIS DE DADOS

1. O prestador de serviços obriga-se a cumprir os seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos:
- a) Unidade de faturação máximo 100 KB;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

- b) A solução deve permitir a inibição do serviço de voz;
 - c) Garantir o acesso aos serviços discriminados no presente Anexo Técnico;
 - d) Garantir a possibilidade da entidade adjudicante estabelecer um valor máximo mensal de comunicações a atribuir a cada colaborador;
 - e) A solução deve fornecer funcionalidades de limitador ou avisador de que o valor máximo de comunicações estabelecido pela entidade adjudicante está a ser atingido e bloquear o acesso;
 - f) Na utilização em roaming os tarifários deverão discriminar o consumo por zonas geográficas;
 - g) A solução deve permitir a inibição do serviço de roaming.
 - h) Ter disponível para fornecer, terminais e acessórios (cartões SIM, tablets, PEN's, etc) com diversas opções em termos de marcas, modelos e sistemas operativos, atualizados tecnologicamente e largamente divulgados no mercado;
 - i) Disponibilizar à entidade adjudicante, com periodicidade mínima trimestral, novos catálogos sobre os equipamentos e acessórios referidos na alínea anterior, com indicação do preço máximo para aquisição;
 - j) Deverá ser possível garantir um segundo cartão SIM para colocação num segundo equipamento (Tablet por exemplo) sem qualquer custo adicional. Por exemplo, num acesso banda larga, ter um cartão gêmeo para poder ser utilizado num tablet;
2. O serviço de comunicações móvel de dados poderá ser utilizado nos seguintes casos:
- a) No mesmo equipamento terminal utilizado para as comunicações móveis de voz, com um único cartão SIM;
 - b) Num equipamento móvel do tipo tablet, com um cartão SIM específico para o efeito de acordo com a alínea j) do ponto anterior;
 - c) Num modem específico para comunicações móveis de dados com interface USB e formato PEN.
3. Os equipamentos e serviços necessários para utilização do serviço voz móvel contratado deverão ser disponibilizados à entidade adjudicante ao preço máximo indicado na sua proposta, sendo esse mesmo valor na sua totalidade subtraído ao plafond indicado para o efeito.
4. O número anterior não se aplica aos equipamentos modem específico para comunicações móveis de dados com interface USB e formato PEN. Estes equipamentos deverão ser fornecidos sem qualquer custo adicional.
5. Deverá ser possível ativar ou desativar o serviço de dados móvel nos dispositivos móveis a qualquer momento, sem penalidades para o Município de Pombal.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

6. O número de PENs necessárias a fornecer no início do contrato será de 10, sendo que este número poderá aumentar ou diminuir no decorrer do contrato, sendo que as PENs adicionais deverão ser fornecidas nas mesmas condições.
7. Os números móveis atualmente existentes perfazem um total de 81.
8. O valor mínimo para o plafon de equipamentos deverá ser 8.000,00€. Sempre que for atribuído um equipamento ao Município, o valor a descontar ao plafon global não inclui o valor do IVA, isto é, o valor a descontar será sempre o valor base do equipamento.

CLÁUSULA 5.ª REQUISITOS COMUNICAÇÕES FIXAS

1. Os serviços de comunicações fixas de voz devem cumprir os seguintes requisitos funcionais mínimos:
 - a) Garantir a faturação ao segundo a partir do primeiro minuto;
 - b) Disponibilizar a informação de faturação e consumo cumprindo, no mínimo, os níveis obrigatórios estabelecidos pelo ICP-ANACOM;
 - c) Garantir a possibilidade de barramento de chamadas de voz para os diversos tipos de acessos disponibilizados, incluindo a possibilidade de barramento apenas para destinos móveis e/ou chamadas de valor acrescentado;
2. O prestador de serviços de comunicações de voz, obriga-se a cumprir os seguintes requisitos técnicos mínimos:
 - a) Garantir a portabilidade da numeração (caso seja necessário) existente no universo da entidade adjudicante, sem custos associados;
 - b) Assegurar a capacidade de efetuar e receber chamadas de voz de e para qualquer número pertencente ao Plano Nacional de Numeração (PNN) em vigor;
 - c) Assegurar a capacidade de efetuar e receber chamadas de voz de e para qualquer rede de telecomunicações internacional que utilize numeração válida e reconhecida internacionalmente pelas entidades competentes;
 - d) Garantir a possibilidade de disponibilização de acessos analógicos, RDIS primários (PRI), RDIS básicos (BRI) e circuitos IP com largura de banda adequada, nos interfaces e conectores especificados pelo Município de Pombal, em função das suas necessidades de escoamento de tráfego de voz, assegurando a compatibilidade com a rede interna existente;
 - e) Garantir que as comunicações de voz, independentemente da tecnologia de suporte, ocorrem em tempo real e apresentam a qualidade prevista e reconhecida nas normas internacionais, por via de um controlo adequado dos parâmetros de compressão, largura de banda, contenção, latência e *jitter* dos circuitos que suportam as comunicações de voz;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biênio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

- f) Assegurar a disponibilidade anual do serviço de voz no mínimo de 99,90%, independentemente da opção tecnológica adotada devendo, se necessário, incluir mecanismos de securitização dos serviços;
- g) Garantir que o tempo médio anual de reposição do serviço de voz afetado após participação da anomalia por parte da entidade adquirente não exceda o máximo de 4 (quatro) horas seguidas (HS).
- h) Garantir um acesso RDIS para consulta de ficheiros da SIBS a instalar no edifício Manuel Henriques.
- i) Garantir um serviço de FAX, que permita a conversão do DDi 236210599 para um e-mail. Deverá ser possível enviar FAXs através do envio para um e-mail (Mail-to-Fax), ou em alternativa através de um Webservice.
- j) Deverá permitir as comunicações de voz a efetuar pelas extensões internas na rede do Município assim como a receção, através do SIP trunk com a central do Município (Cisco Callmanger);
- k) Deverá garantir pelo menos 30 canais, para chamadas em simultâneo;
- l) Deverá garantir 100 ddis fixos (236210500 até 236210599);
- m) Deverá garantir 40 ddis móveis (965918400 até 965918439);

Para conhecimento, apresenta-se a seguir o perfil chamadas de voz originadas nos terminais fixos no mês de outubro 2013, disponibilizado pelo atual operador:

Tipo de Chamada	Duração (minutos)
INF (Serviço de Informações Nacionais 118)	19,97
L (locais)	4486,62
LOP (outros operadores)	345,75
M (serviços móveis)	19353,12
N (nacionais)	136,78
NOP (Nacionais - Outros Operadores)	48,43
NU (Número Único)	21,92
SEO (Outros operadores)	40,95
SIN (Serviço Informativo Nacional)	1,30
IFM (118+)	0,00
R (Regionais)	12,47

Tabela 2 - Perfil de tráfego – Serviços voz com origem na rede fixa

3. Os números e locais de instalação dos acessos de voz fixa são os seguintes:



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biênio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

Número Telefone	Localização	Morada
236911406	Estação elevatória de Ourão	LUGAR, ESTACAO ELEVATORIA AGUA RO REDINHA, REDINHA, 3100
236968100	ETAR Casais do Porto	LUGAR, CASAIS DO PORTO - ETAR, ETAR, LOURIÇAL, 3105165
236211822	Cabine Pública Piscina	COMPLEXO, PISCINA MUNICIPAL DE POMBAL, POMBAL, 3100
236211837	Expocentro	PARQUE, INDUSTRIAL MANUEL DA MOTA (PQ TIR), PAVILHÃO PRINCIPAL, POMBAL, 3100
236211990	Acesso RDIS	RUA, LOURICAL, 21, POMBAL, 3100428
236212189	Expocentro	PARQUE, INDUSTRIAL MANUEL MOTA, CENTRO EXPOSIÇÕES, POMBAL, 3100516
236212001	Elevador mercado dos Agricultores	MERCADO AGRICULTORES, POMBAL, 3100
236214248	Cemitério de Pombal	RECANTO, CEMITERIO POMBAL, POMBAL, 3100
236214587	Elevador Arquivo Municipal	PRAÇA, MARQUÊS POMBAL, ARQUIVO MUNICIPAL, POMBAL, 3100449

Tabela 3 – Linhas analógicas necessárias

CLÁUSULA 6.ª REQUISITOS DO SERVIÇO DE DADOS E INTERNET

1. O adjudicatário deverá fornecer a infraestrutura de comunicações de dados adequada para suportar integralmente os requisitos decorrentes da atividade do Município de Pombal.
2. As características da infraestrutura de comunicações de dados deverão respeitar as melhores práticas do mercado, quer em termos de equipamentos passivos quer em termos de equipamentos ativos, e assegurar a implementação de protocolos de comunicação abertos.
3. A infraestrutura de comunicações de dados deverá estar corretamente dimensionada, de modo a garantir o cumprimento integral dos Níveis de Serviço, nomeadamente em termos de eficiência e disponibilidade dos serviços. Deverá também ser dotada de características que permitam responder a necessidades de maior volume de tráfego sem compromisso dos Níveis de Serviço.
4. A infraestrutura de comunicações de dados deverá dispor de mecanismos de controlo de segurança adequados, que garantam os requisitos de confidencialidade e integridade da informação.
5. Adicionalmente ao nível da Internet pretende-se uma proposta que rentabilizando as funcionalidades atuais do ponto de vista de acessos seguros adicione funcionalidades que permitam a otimização de recursos aumentando a capacidade e a disponibilidade em caso de necessidade.

**MUNICÍPIO DE POMBAL**

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

6. O adjudicatário deverá assegurar a atualização tecnológica da infraestrutura de comunicações de dados, de modo a garantir o nível de desempenho adequado face às necessidades do Município de Pombal em cada momento, mesmo sem que seja solicitado.
7. Os serviços de dados, ligação à internet e conectividade encontram-se definidos na tabela seguinte:

Pos.	Site	Tipo de circuito	Tipologia de Acesso	Largura de banda (kbps)
1	Sede do Município Edifício Paços do Concelho	Acesso Dedicado	Ethernet (FO)	200Mbps/200Mbps sem contenção
2	Edifício Oficinas Parque Industrial Manuel da Mota	Acesso Permanente 1:20	ADSL	24Mbps/1Mbps
3	Edifício Expocentro Parque Industrial Manuel da Mota	Acesso Permanente 1:20	ADSL	24Mbps/1Mbps
4	Parque de Estacionamento Largo S. Sebastião	Acesso Permanente 1:20	ADSL	24Mbps/1Mbps
5	Jardim de Infância Foz	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
6	Jardim de Infância Grou	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
7	Jardim de Infância Guia	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
8	Jardim de Infância Altos dos Crespos	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
9	Jardim de Infância Carriço	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
10	Jardim de Infância Charneca	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
11	Jardim de Infância Flandes	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
12	Jardim de Infância Matos da Ranha	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
13	Jardim de Infância Outeiro da Ranha	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
14	Jardim de Infância de Vermoill	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
15	Jardim de Infância de Santiago de Litém	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
16	Jardim de Infância de Meirinhas	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
17	Jardim de Infância de Almagreira	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biênio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

18	Jardim de Infância de Assanha da paz	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
19	Jardim de Infância de Castelhanas	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
20	Jardim de Infância de Barrocal	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
21	Jardim de Infância de Lourical	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
22	Jardim de Infância de Mata Mourisca	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
23	Jardim de Infância de Matas do lourical	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
24	Jardim de Infância de Moita do Boi	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
25	Jardim de Infância de Machada	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
26	Jardim de Infância de Pelariga	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
27	Jardim de Infância de Pombal	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps
28	Jardim de Infância de Vila Cã	APN	UTMS/3G ou ADSL	20Mbps/5Mbps

Tabela 4 – Acessos ADSL necessários

8. A infraestrutura da internet (Pos. 1) terá de ser efetuada em circuito dedicado de fibra ótica simétrico e sem contenção, com Tráfego de acesso à internet ilimitado. Deverá incluir a atribuição de 22 Endereços IP Públicos Fixos no mínimo. O endereçamento atual é o 62.28.102.240/28.
9. A Largura de Banda da internet (Pos. 1) deverá ter a possibilidade de ampliação até 100 Mbps, sem alteração da infraestrutura instalada.
10. Os circuitos (Pos. 2, 3 e 4) deverão ter, contenção superior a 1:20 e a largura de banda mínima fornecida deverá ser 24Mbps. O Tráfego de acesso à internet deverá ser ilimitado e os equipamentos fornecidos deverão possuir portas de rede Ethernet RJ-45.
11. Nos circuitos anteriores, deverá ser possível configurar uma VPN para o edifício Paços do Concelho, cujo equipamento é um Cisco ASA 5500. A configuração da VPN e equipamentos, deverão estar incluídos no valor mensal do serviço a prestar.
12. Os restantes circuitos (Pos. 5 a 28) não deverão ter contenção e a largura de banda mínima fornecida deverá ser de 20Mbps de Download e 5Mbps de Upload. O Tráfego de acesso à internet deverá ser ilimitado.
 - a. Nos casos em que a cobertura 3G não permita atingir estes débitos, a entidade adjudicatária deverá garantir os débitos com outras tecnologias, por exemplo ADSL. Neste caso a contenção deverá ser 1:50, com tráfego ilimitado;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biênio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

13. A proposta deverá contemplar os equipamentos necessário para o bom funcionamento dos sistemas, incluindo os custos de manutenção dos mesmos.
14. Constitui obrigação do adjudicatário a execução de todos os trabalhos necessários à disponibilização dos serviços de comunicações nos locais da sua prestação, mesmo os que embora necessários ao seu bom funcionamento, não se encontrem discriminados, não podendo este, em caso algum, justificar deficiências de funcionamento dos serviços prestados com base na interpretação das peças do procedimento.
15. O Município de Pombal poderá dar baixa dos acessos das posições 2 a 28 sem que isso represente qualquer encargo. Poderá também ter necessidade de solicitar mais acessos, com as mesmas condições para cada tipo.

CLÁUSULA 7.ª REQUISITOS COMUNICAÇÕES DADOS TELEGESTÃO

1. O adjudicatário deverá fornecer a infraestrutura de comunicações de dados adequada para suportar integralmente os requisitos de uma solução de Telegestão para gerir 57 pontos de reservatórios de água, numa arquitetura Machine-to-Machine (M2M).
2. Cada reservatório deverá ter um cartão GSM que possibilite a comunicação via GPRS/UMTS/3G, com 1GB de tráfego global incluído.
3. A solução deverá ter um portal para monitorização do estado dos cartões assim como toda a informação estatística sobre as comunicações efetuadas;
4. Deverá ser possível permitir comunicações alternativas ou complementares como SMS;
5. Permitir a adição de mais cartões sem alteração das condições contratadas;
6. A entidade adjudicatários deverá dar total suporte nas várias fases do processo: desenho, implementação e suporte, garantidos por uma equipa competente focada nestas soluções e orientada para encontrar a melhor solução;
7. De forma a possibilitar o correto e completo aprovisionamento da solução, o Município de Pombal será responsável por garantir a existência do espaço físico necessário à instalação dos equipamentos de acesso com um ponto de alimentação elétrica (220 V);
8. Os equipamentos para colocação dos cartões GSM Serão fornecidos pelo Município de Pombal e terão as seguintes características mínimas:
 - a. ADSL/ADSL2 +, 3G e router de banda larga;
 - b. Triple-WAN portas para modem ADSL, cabo e 3G, que possam ser usados
 - c. simultaneamente;
 - d. 802.11n Wireless LAN (n modelos);
 - e. Comutável Dual-band Wi-Fi (modelos n-Plus);
 - f. V3 Firewall;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

- g. Quatro-Port Gigabit Ethernet LAN Switch;
- h. Visitante sem fio Portal;
- i. Múltiplas sub-redes LAN privadas;
- j. Controlo de acesso por senha;
- k. Até 50.000 sessões simultâneas NAT;
- l. Até 4 VLANs;
- m. Filtragem de Conteúdo (por tipo de correspondência de palavras-chave ou dados);
- n. Filtro GlobalView Web;
- o. Ethernet e WiFi VLANs (grupos common / distintos);

9. A solução deverá ter as seguintes características:

- a. Deverá possibilitar muitas transações com volume de dados reduzidos
- b. Permitir endereçamento IP (fixo / dinâmico);
- c. Permitir Notificações e alertas;
- d. Ferramentas de monitorização;
- e. Definição de pontos de conectividade associados a cartões SIM individuais (ou a grupos de cartões SIM) com informação específica, editável e pesquisável;
- f. Possibilidade de alterar on-line o tarifário (2 vezes por mês) e a APN de cada cartão SIM.
- g. Possibilidade de suspender/reactivar cartões conforme estejam ou não a ser utilizados.

10. A solução implica a colocação de dois acessos ADSL, com a configuração de uma VPN para criar uma rede privada entre os dois locais que terão sistemas de monitorização e os 57 pontos. Os locais da instalação destes acessos são:

- a. Edifício Manuel Henriques;
- b. Estação de Tratamento de Água Caxaria ();

11. Os dois acessos à Internet a fornecer devem permitir velocidades até 24Mbps com taxas de contenção de 1:20;

12. Relativamente ao nível de serviço, o tempo médio de reposição do serviço deverá nunca poder ser superior a 12 horas;

Dados e Internet			
Tipo	Pos	Local Morada	Largura de Banda (Download/Upload)
Circuito acesso Internet 24Mbps (taxas de contenção 1:20)	1	Estação de Tratamento de Água Caxaria, Rua do Canto Caxaria 3100 - Carriço	24Mbps/1Mbps
Circuito acesso Internet 24Mbps (taxas de contenção 1:20)	2	Edifício Manuel Henriques Rua do Lourçal	24Mbps/1Mbps



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biênio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

Tabela 5 – Acessos ADSL necessários para o serviço de Telegestão

Os locais de instalação dos cartões GSM e ADSL são os seguintes:

N.º	Instalações a Instalar Autômatos	X	Y
1	Ed. Manuel Henriques (Centro de Comando) - ADSL	-42.560,536	27.341,049
2	R 1.1/R0-ETA - Mata do Urso	-60.896,355	34.902,090
3	R 4.0/R0-Caxaria - ADSL	-56.050,238	33.448,371
4	R 4.3/R1-Cipreste	-56.150,782	39.861,833
5	R 6.1/R-Charneca	-45.290,514	26.143,374
6	EE Mãe D`Água	-43.172,330	27.358,433
7	R 7.1/R0-Qta. do Ourão	-38.261,063	39.297,698
8	R 7.2/R1-Vale Mansos	-36.930,394	38.397,447
9	R 7.6/R10A(TP) -Pelariga	-41.227,847	33.466,057
10	R 7.9/R8-Governos	-41.896,488	28.207,308
11	R 7.10/R16-Vinagres	-41.237,281	28.397,781
12	R 7.11/R1 Barrocal-Caseirinhos	-40.119,787	28.308,380
13	R 7.12/R2 Barrocal-Serra	-39.647,700	28.430,505
14	R 7.13/R3-Sto. Amaro	-42.177,863	27.293,717
15	R 7.14/R0Cevadinha-Vicentes	-40.338,664	26.230,958
16	R 8.1/R2-Pedroqueira	-55.123,239	30.362,399
17	R 9.0/R0Pipa-Pipa	-35.630,704	18.028,938
18	R 9.1/RVale Bom-Tissuaria	-33.872,471	20.827,389
19	R 9.2/R-Souto	-35.874,460	21.052,663
20	R 9.3/R-Seiçal	-34.772,371	23.979,112
21	R 9.4/R-Brinços	-34.870,739	26.065,385
22	R 12.1/R1-Louriçal	-53.322,430	37.563,239
23	R 12.2/R2-Foitos	-53.549,337	37.778,392
24	R 12.3/R3-Casal Sto. António	-52.978,482	36.241,691
25	R 12.4/R4-Castelhanas	-50.795,513	36.273,897
26	R 15.1/R0-Venda Nova	-46.656,274	20.896,701
27	R 15.2/R1-Vermoil	-45.548,611	19.057,854
28	R 15.3/R2-Calvaria	-44.850,568	17.863,003
29	R 15.4/R3-Meirinhas de Cima	-48.781,909	19.943,856
30	R 15.6/R4-Meirinhas de Baixo	-48.772,438	19.951,064
31	R 17.1/R-S. Cristovão	-40.999,565	27.028,692
32	R 18.1/R4-Santiais	-35.784,674	15.850,736
33	R 18.2/R6-Cartaria	-37.128,588	15.408,340
34	R 18.3/R5-Viúveiro	-35.447,785	17.256,597



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

35	R 18.4/R1-Santiago de Litém	-40.428,533	20.168,454
36	R 18.5/R7-Andrés	-42.101,361	20.854,940
37	R 18.6/R8-Palmeira	-40.546,620	21.266,531
38	R 31.1/R0-Chã de Baixo	-45.699,924	21.471,108
39	R 31.2/R4B-Arneiro do Pisão	-43.896,465	21.398,754
40	R 31.3/R4A-Santo Eloi	-42.078,049	18.904,456
41	R 31.4/R4-Carvalho	-41.951,467	18.637,628
42	R 31.5/R3-São Simão de Litém	-40.838,125	17.935,892
43	R 31.6/R2-Carrascal	-39.831,086	17.151,291
44	R 31.7/ R 14.1/R1-Vale André	-39.488,379	15.729,683
45	R 31.9/R1-Outeiro da Ranha	-48.403,089	21.482,269
46	R 32.1/R0-Anços	-37.418,851	34.386,449
47	R 32.2/R1-Arrancada	-36.509,719	34.045,175
48	R 32.3/R2-Monte Vérigo	-37.341,265	32.216,482
49	R 32.4/R3-Cabeço Leital	-36.937,000	31.581,813
50	R 32.5/R4-Pousadas Vedras	-35.645,326	30.772,999
51	R 32.6/R5-Ereiras	-33.996,096	29.168,791
52	R 32.7/R2-Ramalhais de Cima	-33.590,908	26.854,155
53	R 29.1/R1-Poios	-36.222,492	35.862,021
54	EE Poios	-37.815,774	36.213,984
55	R 34.1/R1-Vale do Freixo	-51.472,198	24.111,315
56	R 34.2/R2-Alto do Vale do Tijolo	-48.990,159	24.225,115
57	R 34.3/R3-Martim Godim	-52.727,946	23.583,852
58	R 30.0/R0-Crespos	-47.729,966	25.678,327
59	R 30.3/R3-Cotrofe	-45.628,025	28.430,990
60	R 7.3/R4-Carrascos	-47.051,389	38.548,357
61	R 7.4/R12 (TP) -Chãs	-47.722,576	39.666,582

Tabela 6 – Localização dos reservatórios de água

13. A cobertura de todos os pontos deverá ser assegurada pelo operador. No caso em que a cobertura não permitir as comunicações com um mínimo de qualidade, o operador deverá garantir uma alternativa, ao mesmo custo dos cartões 3G.

CLÁUSULA 8.ª NÍVEIS DE SERVIÇO

1. Sem prejuízo de outros níveis de serviço fixados no presente procedimento o prestador de serviços deve cumprir os seguintes níveis de serviço mínimos:
 - a) Nomeação de um gestor de conta afeto à gestão do contrato;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biênio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

- b) Garantir um CAT com atendimento geral disponível 24 horas que garanta um tempo médio de atendimento por trimestre inferior a 10 minutos;
- c) Disponibilização de equipamento equivalente em caso de avaria dos equipamentos terminais, sem encargos adicionais, até 24 horas após a comunicação da ocorrência ao CAT;
- d) Garantir uma taxa de avarias em terminais inferior a 10% por trimestre;
- e) Garantir que o tempo máximo total de privação do serviço contratado é inferior a 8 horas por ano;
- f) Garantir que o tempo médio de privação do serviço contratado é inferior a 1 hora por ano;
- g) Garantir que o tempo entre privações do serviço é superior a 12 horas.

CLÁUSULA 9.ª RELATÓRIOS DE FATURAÇÃO

- 1. É obrigação do adjudicatário produzir e enviar relatórios de toda a faturação efetuada no âmbito do contrato, por forma a ser possível ao Município de Pombal monitorizar o detalhe da faturação ao longo da execução do contrato.
- 2. Os relatórios de faturação são enviados até ao dia 20 do mês subsequente ao final de um trimestre do ano civil a que digam respeito, em formato eletrónico a definir entre o adjudicatário e o Município de Pombal.
- 3. O não envio dos relatórios ou a existência de erros nos mesmos que não permitam a monitorização da faturação, tem um efeito suspensivo no pagamento das faturas em dívida até à regularização da situação em causa.

CLÁUSULA 10.ª SANÇÕES

- 1. O incumprimento dos níveis de serviço, confere à entidade adquirente o direito a ser indemnizada através da aplicação de pena pecuniária descontada na fatura relativa ao período em que se verificou o incumprimento, nos termos seguintes:
 - a) Pelo incumprimento da alínea b) do número 1 da Clausula 8.ª será aplicada uma sanção de 5.000 €;
 - b) Pelo incumprimento da alínea c) do número 1 da Clausula 8.ª será aplicada uma sanção calculada da seguinte forma:
$$VP = 500 \times T$$
$$VP = \text{valor da penalidade em EUR}$$
$$T = \text{número de dias de incumprimento};$$
 - c) Pelo incumprimento da alínea d) do número 1 da Clausula 8.ª será aplicada uma sanção de 1.500 €;
 - d) Pelo incumprimento das alíneas e), f) e g) do número 1 da Clausula 8.ª será aplicada uma sanção calculada da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

$$VP = 5.000 \times T$$

VP = valor da penalidade em EUR

T = número de dias ou fração em incumprimento.

CLÁUSULA 11.ª PREÇO BASE POR ARTIGO

Na tabela seguinte são apresentados os artigos/serviços para os quais a proposta deve definir preços e que serão utilizados para efeitos de avaliação da proposta.

A tabela define para cada artigo o preço base em função das unidades em que são cobrados os respetivos serviços. Quer isto dizer que o proponente não poderá, para cada artigo, apresentar um valor superior ao definido como preço base.

A exceção é o artigo 4º da mesma tabela, onde o proponente deverá indicar o valor do plafond a atribuir à entidade adjudicante para efeitos de aquisição de equipamentos e acessórios, valor que não poderá ser inferior a 8000€ (oito mil euros).

A tabela seguinte apresenta, ainda, as respetivas ponderações para efeitos de avaliação da proposta de forma a facilitar o descrito no Programa de Concurso.

Mapa de Quantidades				
Artigo	Descrição	Ponderação	Preço Base	Proposta
			Por Unidade	valor
1.	Comunicações Móveis de Voz e SMS(CM)	60%		
1.1	Comunicações voz Móvel - Destino (CVM)	73%	Valor por minuto	
1.1.1	Chamadas para o mesmo operador (CO)	30%	0,05 €	
1.1.2	Chamadas para outros operadores (CFO)	60%	0,05 €	
1.1.3	Rede Fixa (CFIX)	10%	0,05 €	
1.2	Comunicações voz Móvel - Mensalidade Fixas(CVMF)	20%	Mensalidade/unidade	
1.2.1	Comunicações ilimitadas para 20 cartões (CVMI)	50%	25,00 €	
1.2.2	Assinatura global (60 minutos por cartão) (AMF)	50%	6,00 €	
1.3.	Comunicações voz Móvel - SMS (CSM)	4%	Valor por mensagem	
1.3.1	SMS entre operador (SMSO)	30%	0,06 €	
1.3.2	SMS para outros operadores (SMSFO)	70%	0,06 €	
1.4	Envio de SMS's via plataforma Web -Destino (PWS)	3%	mensagem/mensalidade	



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

1.4.1	Mensalidade disponibilização do serviço (incluir mínimo 3000 SMS's todas redes móveis nacionais) (MWSMS)	70%	100,00 €	
1.4.2	SMS adicionais para o mesmo operador (SMSAO)	10%	0,060 €	
1.4.3	SMS adicionais para outros operadores (SMSAFO)	20%	0,10 €	
2.	Comunicações Móveis de Dados (DM)	5%		
2.1	Internet no telemóvel até 5Mbps de Download com 1GB de tráfego incluído (T1G)	56%	10,00 €	
2.2	Internet Móvel 3G 21 Mbps com Tráfego ilimitado (IMTI)	44%	13,00 €	
3.	Comunicações Fixas de Voz e dados (CF)	12%		
3.1.	Comunicações Voz Fixa - Destino (CV)	45%	Valor por minuto	
3.1.1.	Fixo Local (FL)	25%	0,025 €	
3.1.2.	Fixo Nacional (FN)	30%	0,048 €	
3.1.3.	Redes Móveis mesmo operador (FFMO)	15%	0,100 €	
3.1.4.	Redes Móveis outros operadores (FFOO)	30%	0,120 €	
3.2.	Mensalidades Fixas (MF)	55%	Mensalidade	
3.2.1	30 canais para comunicações com - SIP TRUNK (MST)	37%	120,000 €	
3.2.2	100 Ddis (MDDis)	17%	55,000 €	
3.2.3	Acesso RDIS para comunicação com SIBS com 500 minutos incluídos (236211990) (MRDIS)	9%	30,000 €	
3.2.4	Fax Online (MFAX)	2%	8,000 €	
3.2.5	Acessos Analógicos (11) (MAA)	34%	110,000 €	
4.	Plafon para equipamentos (mínimo 8000€)	3%		
4.1.	Equipamentos	100%	8 000,00 €	
5.	Comunicações Circuitos Internet (CCI)	16%	Mensalidade /unidade	
5.1.	Circuito acesso Internet Fibra Ótica 200Mbps (Paços do Concelho) (FOPC)	40%	500,00 €	
5.2.	Circuito acesso Internet 24Mbps (taxas de contenção 1:20) para Oficinas Municipais e Expocentro, Parque Estacionamento Largo S. Sebastião (AIOE)	18%	70,00 €	
5.3.	Acessos Internet para os 24 JI (20Mbps/5Mbps) (AIJI)	42%	20,00 €	
6.	Telegestão (TLG)	4%	Mensalidade/unidade	



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de comunicação de voz móvel, fixa, Internet e telegestão para o biénio 2014/2015"

Processo n.º 001/CPB/SA/14

6.1	Circuito acesso Internet 24Mbps (taxas de contenção 1:20) para Estação de tratamento e DAS com VPN (AI24M)	33%	70,00 €	
6.2	57 Cartões GPRS/3G com 1GB de tráfego partilhado	67%	5,00 €	

Tabela 7 – Preço Base e ponderação critérios de adjudicação

